

MARINHA DO BRASIL
SERVIÇO DE SELEÇÃO DO PESSOAL DA MARINHA

EDITAL DE 23 DE AGOSTO DE 2018

**PROCESSO SELETIVO DE ADMISSÃO AO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM
NÍVEL DE ESPECIALIZAÇÃO, SOB A FORMA DE TREINAMENTO EM SERVIÇO
PARA ENFERMEIROS, NOS MOLDES DE RESIDÊNCIA DE ENFERMAGEM
(C-EENF) DO HOSPITAL NAVAL MARCÍLIO DIAS (HNMD) EM 2018.**

A Administração Naval resolve: retificar o Edital do Processo Seletivo de Admissão ao Curso de pós-graduação em nível de Especialização, sob a forma de treinamento em serviço para enfermeiros, nos moldes de residência e Enfermagem (C-EENF) do Hospital Naval Marcílio Dias (HNMD) em 2018, publicado na Seção 3, do DOU nº 164, de 24/08/2018, com fundamento no art. 1º, parágrafo 3º, da Lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014, haja vista a Admissão ao Curso de Pós-graduação em nível de especialização, sob a forma de treinamento em serviço para enfermeiros, nos moldes de residência de enfermagem (C-EENF) do Hospital Naval Marcílio Dias ser um PROCESSO SELETIVO (PS), de **natureza jurídica diversa** de um CONCURSO PÚBLICO para o provimento de cargos efetivos no âmbito da administração pública federal.

Dessa forma, torna-se mandatório retificar o Edital em lide, conforme abaixo discriminado:

Onde se lê:

PARTE I - NORMAS PARA O PROCESSO SELETIVO

1 - DAS VAGAS

1.1 - O presente Processo Seletivo destina-se ao preenchimento de 18 (dezoito) vagas na Área de Concentração Enfermagem Médico Cirúrgica sendo 04 (quatro) vagas destinadas aos candidatos negros de acordo com a Lei nº 12.990, de 09 de junho de 2014; e 02 (duas) vagas na Área de Concentração Enfermagem Pediátrica.

Leia-se:

PARTE I - NORMAS PARA O PROCESSO SELETIVO

1 - DAS VAGAS

1.1 - O presente Processo Seletivo destina-se ao preenchimento de 18 (dezoito) vagas na Área de Concentração Enfermagem Médico-Cirúrgica e 02 (duas) vagas na Área de Concentração Enfermagem Pediátrico.

Excluir:

1.2 - DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS NEGROS (Lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014) E DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO COMPLEMENTAR À AUTODECLARAÇÃO DOS CANDIDATOS NEGROS (Portaria Normativa nº 38/GM-MD, de 25 de junho de 2018)

1.2.1 - Das vagas destinadas para o referido PS, 20% serão providas na forma da Lei nº 12.990/2014.

1.2.2 - Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos, à luz do artigo 2º da referida Lei, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

1.2.3 - A autodeclaração do candidato goza da presunção relativa de veracidade. Tal autodeclaração do candidato será confirmada mediante procedimento de heteroidentificação previsto na Portaria Normativa nº 38/GM-MD/2018.

1.2.4 - Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no PS.

1.2.5 - Os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

1.2.6 - Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.

1.2.7 - Na hipótese de não haver número de candidatos negros aprovados suficientes para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

1.2.8 - A convocação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas a candidatos negros.

1.2.9 - A relação dos candidatos que se autodeclararam pretos ou pardos, na forma da Lei nº 12.990/2014, será divulgada na data informada no evento 02 do Calendário de Eventos, constante no Anexo II deste Edital.

PARTE 2 - ANEXO I

CALENDÁRIO DE EVENTOS: Excluir o evento abaixo descrito:

02	A partir de 05/10/2018	Divulgação da relação dos candidatos que se autodeclararam pretos ou pardos, na forma da Lei nº 12.990/2014, no endereço eletrônico www.ingressonamarinha.mar.mil.br .
----	---------------------------	--

XXX---XXX---XXX